



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Casa de Leis Municipal, nos termos do artigo 40, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Monte Alegre – Pará;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, será concedida ao servidor efetivo, no interesse da administração pública, por um período de até três anos consecutivos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou por necessidade do serviço, conforme nova redação do artigo 91 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Monte Alegre-PA, alterada pela Lei Municipal nº 5.158/2019;

CONSIDERANDO o requerimento exarado pelo servidor público desta Casa de Leis, a qual solicita prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 01.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pelo interregno temporal de 03 (três) anos, a contar do dia 01.11.2021, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, ao



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

servidor **CARLOS EDUARDO MACÊDO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, Matrícula n. 120107-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos sítios oficiais, respeitando os seus efeitos que começam a contar a partir do dia 01.11.2021.

Art. 3º. Dê-se ciência. Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente, 27/10/2021

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA